



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Estadual de Educação
Secretaria Geral

ATA DE REUNIÃO

Ata da 2081ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, realizada em 10 de março de 2026.

Aos dez dias do mês de março, às 11h 58min reuniu-se o Conselho Estadual de Educação, na forma presencial, no Plenário de sua sede, na Avenida Erasmo Braga nº 118, 3º pavimento, sob a presidência do Conselheiro RICARDO TONASSI SOUTO, estando presentes os Conselheiros: ANA VALENTINA NATAL MEIRELLES, ÂNGELA MENDES LEITE, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CLÉBER BITTENCOURT DA SILVA, DIEGO JORGE FERREIRA, HÉRCULES PEREIRA, JOSÉ ANTÔNIO DE PÁDUA ZAIB, LINCOLN TAVARES SILVA, LUCIANA SOARES MARÇAL, LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA, PEDRO AUGUSTO FLEXA RIBEIRO, RICARDO TONASSI SOUTO, SÔNIA PEGORAL SILVA. AUSENTES OS CONSELHEIROS: ANDERSON LUIZ BEZERRA DA SILVEIRA (falta justificada), CONRADO ANTUNES RAUNHEITTI, JHONATAN PACHE FARIA (falta justificada), LEANDRO PEREIRA DA FONSECA, MARIA CELI CHAVES VASCONCELOS (falta justificada), MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA (falta justificada), RAYMUNDO NERY STELLING JUNIOR (falta justificada). **I – ABERTURA DOS TRABALHOS: I.1-** Inicialmente, Presidente Tonassi verificou o quórum regimental presente e colocou em pauta a aprovação da **Ata da 2080ª Sessão Plenária Ordinária virtual**, realizada em 03 de março de 2026, a qual foi **aprovada por unanimidade**. **II- PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA APRECIÇÃO NO PLENO - II.1-** Presidente Ricardo Tonassi registrou que havia quatro processos em pauta para relato e apreciação no Pleno. **II.2- ATOS DO PLENO- II.2.1- PROCESSO Nº: PROCESSO Nº: SEI – SEI – 430001/002865/2025; INTERESSADO: COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.080.530/0001-00, Relator: Lincoln Tavares Silva; SOLICITA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA do COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, mantido pelo COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.080.530/0001-00, localizado no endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 172 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28035-260, para INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ/ME nº 28.580.065/0001-72 (matriz), mantenedor do CENTRO DE ESTUDOS – CAMPOS, CNPJ nº 28.580.065/0034-30 (filial), mesma localização supracitada e do COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, mantido pelo COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.080.530/0002-82, localizado no endereço Rua Conselheiro Tomaz Coelho, nº 28, Parque Conselheiro Thomas Coelho, Campos dos Goytacazes/ RJ – CEP.: 28.051-202, para INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ/ME nº 28.580.065/0001-72 (matriz), mantenedor do CENTRO DE ESTUDOS – CONSELHEIRO TOMAS, CNPJ nº 28.580.065/0035-11 (filial), mesma localização supracitada; VOTO DO RELATOR: “Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção: Do COLÉGIO CENTRO DE**

*ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, mantido pelo COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.080.530/0001-00, para INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ/ME nº 28.580.065/0001-72 (matriz), mantenedor do CENTRO DE ESTUDOS – CAMPOS, CNPJ nº 28.580.065/0034-30 (filial), localizado no endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 172 – Centro – CEP: 28035-260, Município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro; e do COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, mantido pelo COLÉGIO CENTRO DE ESTUDOS BRITTO E VITOI LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.080.530/0002-82, para INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ/ME nº 28.580.065/0001-72 (matriz), mantenedor do CENTRO DE ESTUDOS – CONSELHEIRO TOMAS, CNPJ nº 28.580.065/0035-11 (filial), localizado no endereço Rua Conselheiro Tomaz Coelho, nº 28, Parque Conselheiro Thomas Coelho, Campos dos Goytacazes, CEP.: 28.051-202, estado do Rio de Janeiro. E ainda determino que: 1. A Coordenação de Inspeção Escolar da SEEDUC, no corpo do processo SEI –430001/002865/2025 proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento das novas entidades mantenedoras; 2. Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3. Que os mantenedores procedam, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico-administrativo-pedagógica, indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer.” **Parecer aprovado por maioria, com abstenção do Conselheiro Antonio Rodrigues da Silva.***

II.2.2- PROCESSO Nº: : SEI – 430001/005290/2024; INTERESSADO: COLÉGIO DE APLICACAO FERREIRA DE ALMEIDA - CAFA, inscrito no CNPJ nº 04.218.902/0001-50. Relator: Luiz Henrique Mansur Barbosa; SOLICITA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA do COLÉGIO DE APLICACAO FERREIRA DE ALMEIDA - CAFA, Rua Jorge Correa Tomas, nº 10, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro/RJ- CEP.: 23.088-140, mantido pelo COLÉGIO DE APLICACAO FERREIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.218.902/0001-50, para CENTRO DE ENSINO CAFA KIDS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.338.609/0001-00, com o nome fantasia de COLÉGIO DE APLICACAO FERREIRA DE ALMEIDA CAFA/CAFA, Rua Jorge Correa Tomas, nº 10, complemento LOT 1 PAL 32609 QDR 9, Campo Grande, CEP.: 23.088-140 Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; VOTO DO RELATOR: “Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção do COLÉGIO DE APLICACAO FERREIRA DE ALMEIDA - CAFA, mantido pelo COLÉGIO DE APLICACAO FERREIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.218.902/0001-50, para CENTRO DE ENSINO CAFA KIDS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.338.609/0001-00, com o nome fantasia de COLÉGIO DE APLICACAO FERREIRA DE ALMEIDA CAFA/CAFA, Rua Jorge Correa Tomas, nº 10, complemento LOT 1 PAL 32609 QDR 9, Campo Grande, CEP.: 23.088-140 Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e ainda determino que:1. A Coordenação de Inspeção Escolar da SEEDUC, no corpo do processo SEI – 430001/005290/2024 proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento da nova entidade mantenedora; 2. Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3. Que o mantenedor proceda, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico-administrativo-pedagógica, indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer. ” **Parecer aprovado por maioria, com abstenção do Conselheiro Antonio Rodrigues da Silva.**

II.2.3- PROCESSO Nº: SEI-030042/002683/2022; INTERESSADO: MARLON PROCOPIO DA SILVA ; Relator: Luiz Henrique Mansur Barbosa; SOLICITA a revalidação de Diploma de Conclusão de Curso Técnico realizado no

exterior, **DESPACHO:** “*Determino a extinção, sem o conhecimento do mérito, do Processo Administrativo SEI-030042/002683/2022, conforme o disposto nos artigos 32 e 50 da Lei Estadual nº 5427 de 2009.*”

II.2.4- PROCESSO Nº: : SEI – 430001/002345/2025; INTERESSADO: ESPAÇO EDUCACIONAL BEM VIVER BRILHANDO SEMPRE, inscrito no CNPJ nº 07.350.096/0001-67. Relator: Cléber Bittencourt da Silva; **SOLICITA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA DO ESPAÇO EDUCACIONAL BEM VIVER BRILHANDO SEMPRE,** localizado na Rua Padre Antônio Costa Carvalho, nº 474, Parque Ribeira - Cachoeira de Macacu/RJ- CEP.28.695-000, mantido pela NANJI DA COSTA PENA CRECHE ESCOLA ME, inscrito no CNPJ nº 07.350.096/0001-67, **para JULIANA C P MENDES CRECHE ESCOLA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 59.939.928/0001-89, sem nome fantasia, com o mesmo endereço supracitado e dá outras providências; **VOTO DO RELATOR:** “*Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção do ESPAÇO EDUCACIONAL BEM VIVER BRILHANDO SEMPRE, localizado na Rua Padre Antonio Costa Carvalho, nº 474, Parque Ribeira - Cachoeira de Macacu/RJ- CEP.28.695-000, mantido pela NANJI DA COSTA PENA CRECHE ESCOLA ME, inscrito no CNPJ nº 07.350.096/0001-67, para JULIANA C P MENDES CRECHE ESCOLA LTDA, sem nome fantasia, inscrito no CNPJ nº 59.939.928/0001-89, com o mesmo endereço supracitado e ainda determino que: 1. A Coordenação de Inspeção Escolar da SEEDUC, no corpo do processo SEI – 430001/002345/2025, proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento das novas entidades mantenedoras; 2. Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3. Que os mantenedores procedam, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico-administrativo-pedagógica, indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer.*” **Parecer aprovado por maioria, com abstenção do Conselheiro Antonio Rodrigues da Silva.** **III. ASSUNTOS GERAIS: III.1-**

Inicialmente, Presidente Tonassi informou que procederá à leitura de uma nota pública alusiva ao Dia Internacional da Mulher, elaborada pela Secretária da CPLN, Assessora Técnica Márcia Ferreira, com o objetivo de submetê-la à apreciação do Colegiado para eventual publicação no site e redes sociais: “*O Conselho Estadual de Educação vem se manifestar, nesse mês de março, de celebração pelo Dia Internacional da Mulher, com reflexões e preocupações acerca do papel do Estado e em especial da ESCOLA, como responsável, junto com as famílias, pelo processo de educação para uma sociedade onde a Cultura da Violência seja extinta e as mulheres deixem de ser objetificadas, odiadas e mortas. A Cultura do machismo ainda está muito enraizada na sociedade. A barbárie é resultado dessa cultura, que responsabiliza e constrange a vítima pela violência que sofreu, fazendo com que se sintam culpadas. A Escola, que recebe meninos e meninas, desde a primeira infância, que acompanha seu crescimento, suas mudanças e descobertas, não deve se omitir do papel de EDUCAR para o mundo, para as diferenças e o respeito a elas. Intervenções pedagógicas devem existir com o objetivo de fazer compreender que homens e mulheres podem caminhar juntos, que suas diferenças são potências que devem ser somadas, não reprimidas, subtraídas em favor do outro. Práticas educativas devem ensinar a ler o mundo verdadeiramente, com todos os pontos e vírgulas para um bom texto com final feliz. O Conselho se solidariza com todas as mulheres crianças/adolescentes/jovens, professoras, direção, famílias, toda comunidade escolar, que historicamente está à sua frente, resistindo ao enfrentar desafios repletos de preconceito e desrespeito. Seguiremos atentos com o compromisso de contribuir para que as mudanças aconteçam e a comemoração do Dia Internacional da Mulher se realize com meninas e meninos, mulheres e homens, de mãos dadas, caminhando juntos, sem desrespeito, celebrando as diferenças.*” Após a leitura, a

proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. III.2- Na sequência, o Senhor Presidente indagou se algum Conselheiro desejaria se manifestar. O Conselheiro Lincoln solicitou a palavra e registrou que seu mandato junto ao Conselho se encontra em fase de encerramento, informando que aquela seria sua última participação em reunião presencial, permanecendo apenas na próxima sessão, a ser realizada de forma virtual. Agradeceu aos Conselheiros e à equipe técnica do Conselho pela convivência e acolhimento, destacando que continuará suas atividades na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e colocando-se à disposição para colaborar com o que for necessário. O Senhor Presidente manifestou reconhecimento pela atuação do Conselheiro, afirmando ter sido uma honra presidir o Colegiado contando com sua participação em Plenário. Ressaltou que, mesmo diante de eventuais divergências de posicionamento, suas contribuições foram sempre valiosas e qualificadas, expressando confiança na continuidade de sua relevante trajetória e futuras colaborações à educação. Diversos Conselheiros manifestaram-se em seguida, registrando agradecimentos e reconhecimento pela atuação do Conselheiro Lincoln no âmbito do Conselho. O Conselheiro Antônio destacou sua dedicação à educação e o caracterizou como um “construtor de pontes”. O Conselheiro Cléber associou-se às palavras do Presidente, ressaltando o caráter conciliador de suas intervenções. A Conselheira Luciana agradeceu pela convivência e pelo apoio prestado no Grupo de Trabalho de Educação Inclusiva. O Conselheiro Diego reiterou as manifestações de apreço, afirmando ter sido uma honra compartilhar os trabalhos no Colegiado. A Conselheira Sônia destacou seu posicionamento firme, sensível e empático. A Conselheira Ana Valentina registrou o acolhimento recebido e ressaltou que a convivência contribuiu para ampliar sua sensibilidade às questões relacionadas à inclusão. O Conselheiro Zaib agradeceu pelos ensinamentos, ressaltando sua postura serena e firme. Por fim, o Conselheiro Mansur lembrou períodos anteriores de atuação conjunta no Conselho, agradecendo pelas contribuições ponderadas e registrando que sua presença fará falta ao Colegiado. Nada mais havendo a tratar, Presidente Tonassi agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 12h 24min. E, para constar, eu, Ana Carolina Rozendo Ferreira dos Santos, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada eletronicamente por mim e pelo Senhor Presidente, depois de aprovada pelo Colegiado.

ANA CAROLINA ROZENDO FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Geral

RICARDO TONASSI SOUTO

Presidente do Conselho Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rozendo Ferreira dos Santos**, Secretária Geral, em 11/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Tonassi Souto, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126871679** e o código CRC **0B4DD5F0**.

Referência: Processo nº SEI-030003/000108/2025

SEI nº 126871679